



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

PROTOCOLO Nº 005/2026

C.M. de Marapoama, em 20/01/26

V. V. V. V.

REQUERIMENTO n.º 001/2026

Autor: Vereador – Carlos Bortolozzo – Heibe Meneguesso – João Barbieri (todos PL)

Assunto: REQUER ao Executivo Municipal que envie a essa Egrégia Casa Legislativa um projeto de Lei para atender a Lei Complementar nº 226/2026 conhecida popularmente como Lei do Descongela.

Aprovado em Discussão única

C.M. de Marapoama, em 20/01/26

Senhor Presidente;

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Carlos José Bortolozzo – Presidente

Carlos Bortolozzo, Heibe Meneguesso e João Barbieri, vereadores que abaixo subscrevem, vem pelo presente, expor e requerer o que segue:

Em atendimento a Lei Complementar nº 226/2026, conhecida popularmente como Lei do Descongela, sancionada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em 12 de janeiro de 2026, que revoga as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020, sancionada pelo ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro, e restabelece a contagem do tempo de serviço público para todos os servidores das esferas federal, estadual e municipal referente ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 totalizando 583 dias, período em que o enfrentamos a Pandemia da Covid19.

Vale ressaltar que apresentando um projeto de Lei essa Egrégia Casa Legislativa não poupará esforços para de imediato aprovar a medida que estará corrigindo a injustiça com os servidores públicos de nossa municipalidade, causada pela Lei 173/2020, que durante o período da Pandemia da Covid 19 continuou prestando serviços à população em todas as áreas da municipalidade, em especial nas áreas da Saúde, Obras e Serviços, Assistência Social, Educação e Administração.

Ante o exposto, e atendidas às formalidades regimentais, **REQUEIREMOS** seja oficiado o Executivo Municipal estudos das possibilidades de enviar a essa Egrégia Casa Legislativa um projeto de Lei que regulamenta a Lei Complementar nº 226/2026, de 12 de janeiro de 2026, que:


- Volte a contar o tempo de 583 dias suspensos durante o período de congelamento, para a concessão de vantagens temporais, como quinquênios, triênios, anuênios, sexta-parte e licença-prêmio;
- Realize o pagamento retroativo dos 583 dias suspensos durante o período de congelamento.

**É O REQUERIMENTO.**

Plenário João Teodoro de Mattos, em 19 de janeiro de 2.026

ASSINAM OS VEREADORES:

  
CARLOS BORTOLOZZO  
VEREADOR PL

  
HEIBE MENEGUESSO  
VEREADOR PL

  
JOÃO BARBIERI  
VEREADOR PL